

Lei número 642, de 20 de setembro de 1967.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar importância até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com as festividades populares programadas para a inauguração de obras e melhoramentos públicos realizados em nossa cidade pelo governo do Estado.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 20 de setembro de 1967.

Paulo Roberto L.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

João Divino  
Secret. da Prefeitura.